

LEI Nº 590/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), junto ao orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

05	Departamento de Educação e Cultura	
050500	Seção de Cozinha Piloto e Merenda Escolar	
1230602412.2	Seção Cozinha Piloto e Merenda Escolar	
6		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$
		10.000,00
06	Departamento de Saúde	
060200	Fundo Municipal de Saúde	
1030202712.3	Fundo Municipal de Saúde	
1		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$
		50.000,00
07	Depto. Obras e Serviços Municipais	
070200	Seção Manutenção e Serviços Municipais	
1545102912.3	Manutenção dos Serviços Municipais	
3		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$
		40.000,00
09	Depto. Desenvol. e Assistência Social	
090200	Seção de Assistência Social	
0824403612.4	Manut. Seção de Assistência Social	
0		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$
		20.000,00

Art.2º- Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão originários das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

03	Departamento de Administração		
030100	Diretoria		
0412200612.0	Manutenção Diretoria Administrativa		
8			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
030200	Seção Pessoal		
0412200712.0	Manutenção da Seção Pessoal		
9			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
05	Departamento de Educação e Cultura		
050200	Seção de Ensino Fundamental		
1236101912.2	Manutenção do Ensino Fundamental		
1			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	100.000,00
050600	Fundo de Valorização do Magistério		
1236102512.2	Fundo de Valorização do Magistério		
7			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	3.000,00
07	Depto. de Obras e Serviços Municipais		
070200	Seção de Manutenção e Serviços Municipais		
1545102912.3	Manutenção dos Serviços Municipais		
3			
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R\$	9.000,00
070400	Seção de Desenvolvimento Rural		
2060603112.3	Manutenção Seção Desenvolvimento Rural		
5			
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R\$	1.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal

